PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Credenciamento da empresa NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. para atuar como empresa produtora/fornecedora de Sistema Informatizado de Talonário Eletrônico.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 19, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso VII, alínea "d", da Portaria nº 1279, de 23.12.2010, do DENATRAN; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.123295/2016-04; RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por 02 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 3º, inciso VII, alínea "e" da Portaria nº 1279, de 23 de dezembro de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica Empresa "NDC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA", sediada na Av. Copacabana, 71, Jardim Professor Benoa, Santana De Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob No. CNPJ: 54.933.809/0001-03, para atuar como empresa produtora/fornecedora de sistema informatizado de Talonário Eletrônico.

- Art. 2º Homologar a certificação do sistema informatizado (software) "RITE" do talão eletrônico submetido à auditoria do Instituto OMNIS, credenciado pelo DENATRAN.
- Art. 3º A alteração nos códigos da aplicação do sistema, qualquer que seja a extensão da modificação, cancelará automaticamente a certificação e, consequentemente, a sua homologação, sendo exigida nova homologação.
- Art. 4º A credenciada ao fornecer/comercializar o sistema informatizado do talão eletrônico deverá oficiar ao DENATRAN informando o nome, CNPJ e endereço do órgão que utilizará o sistema.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI Diretor